Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-IOUU

CNPJ/ME nº 40.020.431/0001-34 - NIRE 35300566203 - Companhia de Capital Fechado

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Março de 2021

1. Data, Hora e Local: No dia 26 (vinte e seis) de março de 2021, às 11h00, na sede social da **Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-IOUU** ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Luiz Acar Pedro. Secretária: Sra. Victoria de Sá. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia ("**Emissão**"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, da espécie subordinada ("**Debêntures**"), no montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), cujos termos e condições constarão do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-IOUU", a ser celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Escritura de Emissão**", "**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente); **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratiquem todos os atos e adotam todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Emissão e/ou da Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a consecução da Emissão e/ou da Oferta e relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Por voto dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas, conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações: (i) aprovação da Emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características principais: *Data de Emissão:* Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"). *Valor Total da Emissão:* O valor total da Emissão será de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data de Emissão. *Número de Séries:* A Emissão será realizada em série única. *Quantidade de Debêntures:* Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures no âmbito da Emissão. *Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Nominal Unitário:* O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. *Conversibilidade:* As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora. *Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade das Debêntures:* As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Emissora. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures extrato em nome do Debenturista expedido pela B3, para as Debêntures ali custodiadas eletronicamente. *Prazo de Vigência e Data de Vencimento:* As Debêntures terão prazo de vigência de 808 (oitocentos e oito) dias corridos contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"). *Depósito para Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:* As Debêntures serão depositadas na B3 para: **(i)** distribuição por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as distribuições liquidadas financeiramente por meio da B3, e **(ii)** negociação por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado por meio da B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. A liquidação financeira das Debêntures será feita pela Emissora: **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, enquanto as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, ainda, com relação aos pagamentos que não puderem ser realizados por meio do Escriturador, por outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"). **5.1.1.** Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelos Debenturistas, dos respectivos Boletim de Subscrição. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso a integralização das Debêntures ocorra em mais de uma data, as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculado pro rata a partir da Data da 1ª Integralização (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização das Debêntures**"), na forma indicada no respectivo Boletim de Subscrição (cada um, uma "**Data de Integralização das Debêntures**"). As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição e até a Data de Vencimento, observado que a integralização das Debêntures estará condicionada à aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados. *Repactuação Programada:* As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. *Espécie:* As Debêntures serão da espécie subordinada, de acordo com os termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. *Remuneração das Debêntures:* Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão, a partir da Data da 1ª Integralização, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread ou sobretaxa de 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da 1ª Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior em que tenha ocorrido o pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. *Pagamento da Remuneração das Debêntures:* Após decorrido o Período de Alocação (conforme definido na Escritura de Emissão), a Remuneração das Debêntures será paga pela Emissora em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme definido abaixo). Caso a Emissora não disponha de recursos necessários para a realização do pagamento da Remuneração das Debêntures em determinada Data de Pagamento, o saldo da Remuneração das Debêntures não pago, deverá ser pago pela Emissora na primeira Data de Pagamento subsequente. Conforme aplicável, e não obstante o disposto na Escritura de Emissão, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, poderá enviar notificação escrita à B3, informando-a (i) da não realização do pagamento na respectiva Data de Pagamento, (ii) da respectiva data na qual ocorrerá o pagamento, assim como (iii) seu montante, conforme o caso. Neste caso, a Remuneração das Debêntures continuará a incidir sobre a referida parcela não paga, e deverá ser calculada a partir do primeiro dia do respectivo Período de Capitalização referente à Remuneração das Debêntures não paga, observada ainda a Ordem de Alocação de Recursos. Sobre eventuais valores da Remuneração das Debêntures não pagos, não serão devidos Encargos Moratórios. *Pagamento Condicionado e Ordem de Alocação dos Recursos:* Nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 2.686, os pagamentos devidos pela Emissora referentes à Amortização Extraordinária Obrigatória, à Remuneração, ao Prêmio Sobre a Receita das CCB efetivamente alienadas e endossadas para a Emissora e os créditos que delas decorrem, e vinculados à Emissão, conforme listadas na Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios Vinculados**"), descontada a Remuneração Extraordinária da IOUU, e à Amortização Final, com relação às Debêntures, e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da presente Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios Vinculados. Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Amortização Extraordinária Obrigatória, à Remuneração, ao Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, descontada a Remuneração Extraordinária da IOUU, e à Amortização Final, com relação às Debêntures, e demais valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da presente Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos Direitos Creditórios Vinculados, não constituirá em hipótese alguma inadimplemento por parte da Emissora, não sendo devidos Encargos Moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração. Fica estabelecido que os recursos disponíveis na Conta Exclusiva também poderão ser utilizados para a realização dos pagamentos devidos pela Emissora aos Debenturistas conforme listados na Escritura de Emissão. Os valores devidos aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, serão calculados sobre o valor total da Emissão, com precisão de 8 (oito) casas decimais e arredondados para baixo em 2 (duas) casas decimais quando divididos pelo número de Debêntures. Ficará estabelecido na Escritura de Emissão, e portanto desde já autorizado, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, atuando em benefício dos Debenturistas, de forma expressa, irrevogável e irretratável que, a partir da Data da 1ª Integralização até a Data de Vencimento, sempre preservada a manutenção da boa ordem das funções inerentes ao Objeto Social da Emissora e os direitos e as prerrogativas dos Debenturistas, os recursos disponíveis detidos pela Emissora relacionados à esta Emissão, incluindo, sem limitação: (i) os recursos obtidos por meio da Emissão; (ii) os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados; (iii) os recursos de recebimentos e desinvestimentos referentes aos Investimentos Permitidos; e (iv) os eventuais recursos disponíveis na Reserva de Liquidação das Debêntures, nos termos da Escritura, sejam alocados na seguinte ordem de alocação dos recursos ("**Ordem de Alocação de Recursos**"), sendo que os valores referentes às Debêntures serão sempre calculados e pagos nas mesmas data-base: **1)** Quando se tratar de datas que não sejam Datas de Pagamento: **(a)** Pagamento das Despesas; **(b)** composição e recomposição, conforme o caso, de Reserva de Despesas e Encargos; **(c)** aquisição de novas CCB, observados os Limitadores para Aquisição de CCB e o Período de Alocação; e **(d)** aplicação em Investimentos Permitidos. **2)** Quando se tratar de datas que sejam: **(i)** Datas de Pagamento; **(ii)** a Data de Vencimento ou **(iii)** sejam uma data de vencimento antecipado das Debêntures: **(a)** pagamento das Despesas; **(b)** composição e recomposição, conforme o caso, de Reserva de Despesas, exceto no caso de vencimento antecipado; **(c)** pagamento de encargos moratórios referentes às Debêntures, caso aplicáveis, incluindo, sem limitação, eventuais valores devidos em decorrência de valores vencidos e não pagos tempestivamente, no âmbito da presente Emissão; **(d)** pagamento, aos titulares das Debêntures, da Remuneração das Debêntures; **(e)** pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures; **(f)** com relação às Datas de Pagamento que não sejam a Data de Vencimento ou uma data de vencimento antecipado ou resgate antecipado, composição da Reserva de Liquidação das Debêntures; **(g)** pagamento do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, descontada a Remuneração Extraordinária da IOUU; **(h)** com relação à Data de Pagamento que seja a Data de Vencimento ou uma data de vencimento antecipado, pagamento da Amortização Final referentes às Debêntures, sendo certo que havendo recursos disponíveis para pagamento do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, observadas as regras previstas na Escritura de Emissão, tais pagamentos serão realizados de forma concomitante com o pagamento da Amortização Final; e **(i)** aplicação em Investimentos Permitidos. *Local e Forma de Pagamento:* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures poderão ser efetuados **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(ii)** pelo Escriturador das Debêntures; ou **(iii)** diretamente pela Emissora ao Debenturista por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN. *Prorrogação dos Prazos:* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. *Encargos Moratórios:* Desde que observado o Pagamento Condicionado, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por culpa exclusiva da Emissora, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e **(ii)** multa moratória convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, sendo que, neste caso, os Encargos Moratórios serão de responsabilidade dos acionistas da Emissora. *Amortização Programada:* As Debêntures não serão objeto de amortização programada, de modo que o Valor Nominal Unitário deverá ser integralmente liquidado na Data de Vencimento, sem prejuízo das demais disposições previstas na Escritura de Emissão. *Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures:* Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, e após decorrido o Período de Alocação, a Emissora deverá realizar, nas datas especificadas no cronograma previsto na Escritura de Emissão ("**Datas de Pagamento**"), a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso), caso existam Recursos Exclusivos e/ou valores na Reserva de Liquidação das Debêntures disponíveis (nos termos da Escritura de Emissão), e até o limite destes ("**Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures**" e "**Amortização Extraordinária Obrigatória**" ou "**Amortização Final**", conforme o caso). *Aquisição Facultativa:* As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer na tesouraria da Emissora ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. *Prêmio sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados:* Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, conforme indicado na Escritura de Emissão, após o pagamento da Remuneração das Debêntures e da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures até o Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Debenturistas receberão, nas Datas de Pagamento, um prêmio, após consideradas as alocações de recursos mais prioritárias, conforme a Ordem de Alocação de Recursos ("**Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados**") e descontada Remuneração Extraordinária da IOUU. Caso aplicável, a Emissora, com a anuência do Agente Fiduciário, informará à B3 da ocorrência do pagamento de Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, descontada a Remuneração Extraordinária da IOUU, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data de pagamento do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, descontada a Remuneração Extraordinária da IOUU. *Vencimento Antecipado:* Todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, conforme aplicável, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão. *Forma de Colocação:* As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. *Destinação dos Recursos:* Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à aquisição das CCB, originadas pela IOUU e emitidas em favor da Instituição Financeira Endossante, nos termos da Lei nº 10.931, a partir da Plataforma, e que posteriormente integrarão a lista anexa à Escritura de Emissão. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, conforme a Ordem de Alocação de Recursos. *Demais características da Emissão:* as demais características e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos envolvidos na Emissão e na Oferta. (ii) aprovação da autorização à Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, a: (a) celebrar todos os documentos da Oferta, da Emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e seus respectivos e eventuais aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; (b) contratar o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador e todos os demais prestadores de serviço para a Oferta, tais como assessores legais, B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; (c) a prática de quaisquer outros atos necessários à realização da Emissão das Debêntures e Oferta; e (iii) aprovação da ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a consecução da Emissão e/ou da Oferta e relacionados às deliberações acima. Neste ato, os Acionistas da Companhia aprovam a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, para colocação privada, da Companhia, nos termos das legislações aplicáveis. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os acionistas presentes, que assinam este documento que confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: José Luiz Acar Pedro (Presidente), Victoria de Sá (Secretária). São Paulo, 26 de março de 2021. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. **José Luiz Acar Pedro -** Presidente; **Victoria de Sá -** Secretária. **JUCESP** nº 230.362/21-7 em 21/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Kingston Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF: 08.667.815/0001-30 - NIRE: 35.221.175.589

Ata de Reunião de Sócios Quotistas Realizada em 18 de Fevereiro de 2021

1. Data, Horário e Local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **Kingston Investimentos Imobiliários Ltda.,** localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Sociedade"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade das sócias quotistas, conforme disposto no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). **3. Presença:** Presentes as sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade. **4. Mesa:** Presidente - Sr. Alexandre Firmo Mangabeira Albernaz; Secretário - Sr. Flavio Vidigal De Capua. **5. Ordem do Dia:** As sócias da Sociedade reuniram-se para examinar, discutir e votar sobre as seguintes ordem do dia: *(i)* a redução do capital social da Sociedade, com base no artigo 1.082, II, do Código Civil, vez que é excessivo em relação ao seu objeto social; *(ii)* forma de reembolso às sócias quotistas; e *(iii)* a consequente alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social, por conta da deliberação indicada na alínea *(i)* supra. **6. Deliberações:** Iniciada a reunião, depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as sócias deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: 6.1. A redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, com fulcro no artigo 1.082, II, da Lei 10.406/02, do Código Civil, que passará de R$ 10.665.012,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e doze reais), para R$ 2.665.012,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e doze reais), com uma redução, portanto, de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante o cancelamento e reembolso de 8.000.000 (oito milhões) de quotas integralizadas, feito com base no valor contábil das quotas; 6.2. O pagamento do reembolso, mediante restituição em dinheiro às titulares das quotas no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), será pago integralmente à sócia **Pucon Investimentos Imobiliários S.A.;** e 6.3. Em razão, do mesmo modo, das deliberações aprovadas por unanimidade nos itens **(6.1)** e **(6.2)** supra, fica modificada a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: **"Cláusula 5ª -** O capital social da Sociedade é de R$ 2.665.012,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e doze reais), dividido em 2.665.012 (dois milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil e doze) quotas iguais, com valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias: (a) a sócia **Pucon** possui 2.665.011 (dois milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil e onze) quotas, no valor total de R$ 2.665.011,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e onze reais); e (b) a sócia **Tecnisa** possui 1 (uma) quota, no valor de R$ 1,00 (um real). **Parágrafo Primeiro:** A participação de cada sócia no capital social fica distribuída nas seguintes proporções:

Quotista	Quotas	Valor	%
PUCON	2.665.011	R$ 2.665.011,00	99,99
TECNISA	1	R$ 1,00	0,01
Total	**2.665.012**	**R$ 2.665.012,00**	**100**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo Terceiro:** As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelas sócias quotistas presentes, a qual será publicada na forma do §1º do artigo 1.084 do Código Civil, para que se produzam os devidos efeitos legais. **7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e aprovada por unanimidade, foi por todos assinada. São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. **Mesa:** Alexandre Firmo Mangabeira Albernaz - Presidente; Flavio Vidigal De Capua - Secretário. **Sócias: Pucon Investimentos Imobiliários S.A. -** p.p. Alexandre Firmo Mangabeira Albernaz; Flavio Vidigal De Capua. **Tecnisa S.A. -** Alexandre Firmo Mangabeira Albernaz; Flavio Vidigal De Capua.

MLAP Investimentos S.A.

(em constituição)

Extrato da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

Aos 26/12/2020, às 10 horas, na Rua Helena, nº 235, 11º Andar, na Cidade de São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presididos pela Sra. **Ana Lucia Andrea Pereira Gonzalez,** que convidou a mim, **Maria Luiza Andrea Pereira,** para secretariá-la. **Esclarecimentos Iniciais:** Antes de iniciar os trabalhos propostos para a Assembleia, a Presidente declarou que, como já conhecido por todas as Sras. acionistas subscritoras presentes ("**Acionistas Fundadoras**"), o objetivo da presente Assembleia Geral é a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por seu Estatuto Social e pela Lei das S.A. Além disso, a Presidente enfatizou que, de acordo com os Boletins de Subscrição e os recibos de depósito, o valor de R$ 100,00, em moeda brasileira, o qual representa 10% do preço de emissão das ações ordinárias da Companhia, foi integralizado, restando pendente assim o valor de R$ 900,00, cuja integralização será feita no prazo de até 1 ano da presente data, e esclareceu também que todas as ações emitidas pela Companhia foram subscritas. **Deliberações:** Aprovadas pelas acionistas por unanimidade, sem restrições, objeções ou oposições: (a) Informou a Sra. Presidente que sobre a mesa encontravam-se os recibos de depósito, que foram lidos a todos os presentes na forma do artigo 87, §1º da Lei das S.A., bem como os Boletins de Subscrição do capital social, que passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, já assinados pelas respectivas acionistas, que subscreveram assim a totalidade do capital da Companhia, na forma conforme segue: **(a)** a acionista **Ana Lucia Andrea Pereira Gonzalez** subscreveu o montante de R$ 999,00 em moeda corrente nacional, representado por 999 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, montante do qual, conforme o recibo de depósito apresentado, a quantia de R$ 100,00 encontra-se nesta data integralizada, ficando pendente de integralização o valor de R$ 899,00, que será integralizado em até 1 ano a contar da presente data; **(b)** a acionista **Maria Luiza Andrea Pereira** subscreveu o montante de R$ 1,00, em moeda corrente nacional, representado por 1 ação ordinária nominativa, sem valor nominal, que será integralizada em até 1 ano a contar da presente data. Considera-se realizado, assim, valor igual a 10% do preço de emissão das ações subscritas, nos termos do artigo 80, inciso II da Lei das S.A.; (b) Assim, uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei das S.A., a Sra. Presidente declarou constituída, de pleno direito, a **MLAP Investimentos S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, que terá sua sede na Rua Helena, nº 235, Complemento 11º Andar, na Cidade de São Paulo/SP, a qual será regida pelo seu Estatuto Social e pela legislação aplicável; (c) passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social da Companhia, o qual, após a realização da leitura às Sras. Acionistas Fundadoras, foi aprovado e passa a fazer parte integrante da presente ata como seu Anexo I; (d) passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social da Companhia, à eleição das pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria, com mandato de 2 anos e que vigorará até a posse dos seus substitutos, sem remuneração: **Diretoras: (a) Ana Lucia Andrea Pereira Gonzalez,** CNH nº 024.165.431-99 Detran-BA, CPF/ME nº 506.074.055-20, com escritório na Cidade de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretora Presidente;** e **(b) Maria Luiza Andrea Pereira,** CNH nº 015.353.742-86 Detran/BA, CPF/ME nº 545.274.815-68, com escritório na Cidade de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretora sem Designação Específica.** Nada mais. São Paulo, 26/12/2020. **Mesa: Ana Lucia Andrea Pereira Gonzalez -** Presidente da Assembleia; **Maria Luiza Andrea Pereira -** Secretária da Assembleia. **JUCESP/NIRE S/A** 3530056964-4 em 28/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social da MLAP Investimentos S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - Denominação -** A **MLAP Investimentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo seu Acordo de Acionistas a ser oportunamente arquivado na sua sede. **Artigo 2º - Sede -** A Companhia tem sede e foro na Rua Helena, nº 235, 11º Andar, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04552-050, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º - Objeto Social -** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e participação no capital de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior. **Artigo 4º - Duração -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital - Artigo 5º - Capital Social -** O capital social da Companhia é de R$ 1.000,00 dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, sendo R$100,00 integralizado; o restante a ser integralizado pelas acionistas no prazo de 1 ano a contar da data da sua Assembleia de Constituição. **§ 1º -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º - Assembleia Geral -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º -** A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas ou por Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§ 2º -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas com voto favorável de acionistas que representem pelo menos a maioria dos votos presentes, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 7º - Da Diretoria -** A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 e no máximo 3 diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica, com mandato de 02 anos, passíveis de reeleição, eleitos por Acionistas representando a maioria absoluta das ações. **§ 1º -** Sem prejuízo dos demais poderes e atribuições conferidos pela Lei e pelo presente Estatuto, compete à Diretoria fixar a orientação geral dos negócios sociais e prestar esclarecimentos à Assembleia Geral acerca das matérias de sua competência, bem como a prática de todos os atos e negócios jurídicos em geral necessários ao seu funcionamento regular e ao desenvolvimento das atividades contempladas no seu objeto social. **§ 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 3º -** A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, onde também serão lavradas as atas de deliberações da Diretoria, assinadas por todos os Diretores presentes, em deliberações que serão tomadas por voto da maioria dos Diretores presentes. **§ 4º -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Administrador, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado nos termos deste Estatuto. **§ 5º -** As reuniões da Diretoria poderão ser convocadas por qualquer Diretor, a qualquer tempo, por escrito, pessoalmente ou através de correspondência com aviso de recebimento, telex, telegrama ou outro meio idôneo, sendo consideradas válidas as dirigidas aos endereços informados por ocasião da investidura, com uma antecedência mínima de 3 dias e serão instaladas com a presença de pelo menos 2 Diretores, dentre eles um dos competentes para a convocação. A convocação se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os Diretores. **§ 6º -** Os Diretores, dispensados de prestar garantia de gestão, permanecerão em seus cargos até a posse dos sucessores. **Artigo 8º - Impedimento ou Vacância -** No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais. No caso de vacância do cargo de Diretor, qualquer acionista terá a faculdade de solicitar a convocação da Assembleia Geral para proceder, dentro do prazo máximo de 30 dias a partir da referida solicitação, ao preenchimento do cargo vago. **Artigo 9º - Poderes da Administração -** Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar, isoladamente ou em conjunto, todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis e outorgar procurações. **Artigo 10º - Representação -** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nono competem a qualquer Diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer Diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ Único:** Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º -** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 12º - Conselho Fiscal -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§ Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo 13º - Exercício Social -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º - Destinação dos Resultados -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º - Balanços -** A Companhia poderá levantar balanços intermediários a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º - Dividendo Obrigatório -** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º - Liquidação -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18º - Foro -** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já, eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, 26/12/2020. **Mesa: Ana Lucia Andrea Pereira Gonzalez -** Presidente da Assembleia; **Maria Luiza Andrea Pereira -** Secretária da Assembleia.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VII S.A. - CNPJ/ME: 36.062.710/0001-93 - NIRE: 35.300.547.802 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2021 - Data, Horário e Local: Aos 18 dias de junho de 2021, às 08:00 horas, na sede social da Infraestrutura Brasil Holding VII S.A., na Cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, s/nº, km 216,8, Pista Sul, CEP 13530 000 ("Companhia"). Presença: Presente o acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Mesa: Presidente: Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Daniel Becker. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) alteração da forma de integralização e das contas vinculadas dos valores a serem integralizados no âmbito do aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 981.999.900 (novecentos e oitenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) ("Aumento de Capital"), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de março de 2020, cuja ata foi registrada sob o nº 152.411/20-3, em sessão de 18 de março de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("AGE"), com a consequente substituição do boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à AGE ("Boletim de Subscrição"), e conforme rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de março de 2020, cuja ata foi registrada sob o nº 162.198/20-6, em sessão de 05 de maio de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; (ii) ratificar todas as demais deliberações aprovadas na AGE, as quais não foram expressamente alteradas no item anterior, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital de modo que permaneçam inalterados; e (iii) aprovar que a diretoria da Companhia a represente, na qualidade de acionista da Infraestrutura Brasil Holding VIII S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.062.741/0001-44 ("Subholding"), em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na presente data, na aprovação (a) da alteração da forma de integralização e das contas vinculadas dos valores a serem integralizados, pela acionista Infraestrutura Brasil Holding VII S.A., inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 36.062.710/0001-93, no âmbito do aumento do capital social da Companhia no valor de até R$ 1.399.999.900,00 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) ("Aumento de Capital Subholding"), aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Subholding, realizada em 02 de março de 2020, registrada sob o nº 152.413/20-0, em sessão de 18 de março de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("AGE Subholding"), com a consequente substituição dos boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à AGE ("Boletim de Subscrição IBH VII"); (b) alteração da forma de integralização e das contas vinculadas dos valores a serem integralizados, pelo acionista NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 36.500.390/0001-06, no âmbito do Aumento de Capital Subholding, aprovado na AGE Subholding e homologado em sede de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 19 de março de 2020, registrada sob o nº 155.810/20-0, em sessão de 05 de maio de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("RCA"), com a consequente substituição dos boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à RCA ("Boletim de Subscrição FIP NY" e, em conjunto com o Boletim de Subscrição IBH VII, "Boletins de Subscrição"); (b) ratificar todas as demais deliberações aprovadas em sede da AGE Subholding, as quais não foram expressamente alteradas no item anterior, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital Subholding de modo que permaneçam inalterados; e (c) autorização à Subholding na participação de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura Brasil Holding IX S.A. (sendo os subitens (a) a (c), em conjunto denominados "Representação em Assembleia Geral da Subholding"), podendo praticar todos os atos necessários para a implementação dos atos aprovados. Deliberações: Prelilimarmente, a única acionista consigna que o Aumento de Capital encontra-se parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, no montante correspondente a R$343.234.589,00 (trezentos e quarenta e três milhões de reais, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais). Após exame das matérias acima descritas, o único acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Aprovar a alteração da forma de integralização e das contas vinculadas, conforme estabelecido na AGE, nos termos do Boletim de Subscrição, de modo que a integralização do valor pendente do Aumento de Capital seja realizado nas contas vinculadas de titularidade da Companhia, a seguir indicadas: (a) o montante de R$ 211.765.311,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e onze reais) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº 45708-4, agência 8541; e (b) o montante de R$ 427.000.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões de reais) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº 53.971-7, agência 8541. Como consequência da alteração da forma de integralização do Aumento de Capital, o Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia firma dois novos boletins de subscrição os quais passam a integrar a presente ata na forma de Anexo A ("Novos Boletins"). Consignar que o Boletim de Subscrição é, neste ato, integralmente substituído pelos Novos Boletins, ficando, portanto, sem efeitos a partir desta data; (ii) Aprovar a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE e não expressamente alteradas pela presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital de modo que permaneça inalterado; e (iii) Autorizar a Representação em Assembleia Geral da Subholding. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Daniel Becker; Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Fernando Chican e Marcia Ferraresi). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Itirapina, 18 de junho de 2021. Mesa: Thiago de Paula Bronzi - Presidente; Daniel Becker - Secretário.

GOPLAN S/A - CNPJ - 37.422.096/0001-96 - NIRE 3530055184-2

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas para comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **GOPLAN S/A** ("Companhia") que se realizará de maneira Digital, no dia 08 de julho de 2021, às 08:00h, conforme faculta a Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020, através da plataforma *ZOOM*, em função da pandemia de COVID-19, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2020; c) Analisar os balancetes referente 04/2021 e 05/2021 e d) Assuntos Gerais. 1. Os acionistas poderão participar à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme informações de acesso e funcionamento detalhadas em carta endereçada aos acionistas. 2. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade. Além disso registrar através de assinatura eletrônica, via plataforma *DocuSign* 3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início da assembleia. 4. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. 5. Para participar na Assembleia por procuração deverão apresentar, até 30 (trinta) minutos antes do início do conclave, por meio de protocolo eletrônico via e-mail ao endereço oswaldo@casafertil.com.br, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Campinas, 22 de junho de 2021.

OSWALDO ABUD ROCHA FILHO PRESIDENTE.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VIII S.A. - CNPJ/ME: 36.062.741/0001-44 - NIRE: 35.300.547.811 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2021 - Data, Horário e Local: Aos 18 dias de junho de 2021, às 09:00 horas, na sede social da Infraestrutura Brasil Holding VIII S.A., localizada na Cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, s/nº, km 216,8, Pista Sul, CEP 13530-000 ("Companhia"). Presença: Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Mesa: Presidente: Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Daniel Becker. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) alteração da forma de integralização e das contas vinculadas dos valores a serem integralizados, pela acionista Infraestrutura Brasil Holding VII S.A., inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 36.062.710/0001-93, no âmbito do aumento do capital social da Companhia no valor de até R$ 1.399.999.900,00 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) ("Aumento de Capital"), aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de março de 2020, registrada sob o nº 152.413/20-0, em sessão de 18 de março de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("AGE"), com a consequente substituição do boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à AGE ("Boletim de Subscrição IBH VII"); (ii) alteração da forma de integralização e das contas vinculadas dos valores a serem integralizados, pelo acionista NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 36.500.390/0001-06, no âmbito do Aumento de Capital, aprovado na AGE e homologado em sede de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 19 de março de 2020, registrada sob o nº 155.810/20-0, em sessão de 05 de maio de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("RCA"), com a consequente substituição do boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à RCA ("Boletim de Subscrição FIP NY" e, em conjunto com o Boletim de Subscrição IBH VII, "Boletins de Subscrição"); (iii) ratificar todas as demais deliberações aprovadas em sede da AGE, as quais não foram expressamente alteradas no item anterior, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital de modo que permaneçam inalterados; e (iv) aprovar que a diretoria da Companhia a represente, na qualidade de acionista da Infraestrutura Brasil Holding IX S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.062.772/0001-03 ("IBH IX"), em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na presente data, na aprovação da: (a) alteração da forma de integralização e das contas vinculadas dos valores a serem integralizados no âmbito do aumento do capital social da IBH IX, no valor de R$ 1.399.999.900,00 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) ("Aumento de Capital IBH IX"), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da IBH IX, realizada em 02 de março de 2020, cuja ata foi registrada sob o nº 151.016/20-3, em sessão de 17 de março de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("AGE IBH IX"), com a consequente substituição do boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à AGE IBH IX ("Boletim de Subscrição"); e (b) ratificar todas as demais deliberações aprovadas na AGE IBH IX, as quais não foram expressamente alteradas no item anterior, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital IBH IX de modo que permaneçam inalterados (sendo os subitens (a) a (b), em conjunto denominados "Representação em Assembleia Geral da IBH IX"), podendo praticar todos os atos necessários para a implementação dos atos aprovados. Deliberações: Preliminarmente, os acionistas consignam que o Aumento de Capital encontra-se parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, no montante correspondente a R$ 485.856.555,01 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Após exame das matérias acima descritas, o único acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Aprovar a alteração da forma de integralização e das contas vinculadas, conforme estabelecido na AGE, nos termos do Boletim de Subscrição IBH VII, de modo que a integralização do valor pendente do Aumento de Capital seja realizado nas contas vinculadas de titularidade da Companhia, a seguir indicadas: (a) o montante de R$ 212.900.311,49 (duzentos e doze milhões, novecentos mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº 45709-2, agência 8541; e (b) o montante de R$ 427.000.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões de reais) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº 53.972-5, agência 8541. Como consequência da alteração da forma de integralização do Aumento de Capital, a Infraestrutura Brasil Holding VII S.A. firma dois novos boletins de subscrição os quais passam a integrar a presente ata na forma de Anexo A ("Novos Boletins IBH VII"). Consignar que o Boletim de Subscrição IBH VII é, neste ato, integralmente substituído pelos Novos Boletins IBH VII, ficando, portanto, sem efeitos a partir desta data; (ii) Aprovar a alteração da forma de integralização e das contas vinculadas, conforme estabelecido na AGE, nos termos do Boletim de Subscrição FIP NY, de modo que a integralização do valor pendente do Aumento de Capital seja realizado nas contas vinculadas de titularidade da Companhia, a seguir indicadas: (a) o montante de R$ 91.243.033,50 (noventa e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, trinta e três reais e cinquenta centavos) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº45709-2, agência 8541; e (b) o montante de R$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de reais) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº 53.972-5, agência 8541. Como consequência da alteração da forma de integralização do Aumento de Capital, o NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia firma dois novos boletins de subscrição os quais passam a integrar a presente ata na forma de Anexo B ("Novos Boletins FIP NY"). Consignar que o Boletim de Subscrição FIP NY é, neste ato, integralmente substituído pelos Novos Boletins FIP NY, ficando, portanto, sem efeitos a partir desta data; (iii) Aprovar a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE e não expressamente alteradas pela presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital de modo que permaneça inalterado; e (iv) Autorizar a Representação em Assembleia Geral da IBH IX. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Daniel Becker; Acionista Presente: Infraestrutura Brasil Holding VII S.A. (por Thiago de Paula Bronzi e Daniel Becker) e NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por: Olavo Lira Barbosa e Onivaldo Antonio Chechetto). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Itirapina, 18 de junho de 2021. Mesa: Thiago de Paula Bronzi - Presidente; Daniel Becker - Secretário.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING IX S.A. - CNPJ/ME: 36.062.772/0001-03 - NIRE: 35.300.547.829 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2021 - Data, Horário e Local: Aos 18 dias de junho de 2021, às 09:30 horas, na sede social da Infraestrutura Brasil Holding IX S.A., localizada na Cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, s/nº, km 216,8, Pista Sul, CEP 13530-000. ("Companhia"). Presença: Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Mesa: Presidente: Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Daniel Becker. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) alteração da forma de integralização e das contas vinculadas dos valores a serem integralizados no âmbito do aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 1.399.999.900,00 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) ("Aumento de Capital"), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de março de 2020, cuja ata foi registrada sob o nº 151.016/20-3, em sessão de 17 de março de 2020, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("AGE"), com a consequente substituição do boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à AGE ("Boletim de Subscrição"); e (ii) ratificação de todas as demais deliberações aprovadas na AGE, as quais não foram expressamente alteradas no item anterior, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital de modo que permaneçam inalterados. Deliberações: Preliminarmente, o único acionista consigna que o Aumento de Capital encontra-se parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, no montante correspondente a R$477.356.555,01 (quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Após exame das matérias acima descritas, o único acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Aprovar a alteração da forma de integralização e das contas vinculadas, conforme estabelecido na AGE, de modo que a integralização do valor pendente do Aumento de Capital seja realizado nas contas vinculadas de titularidade da Companhia, a seguir indicadas: (a) o montante de R$ 312.643.344,99 (trezentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº 45710-0, agência 8541; e (b) o montante de R$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais) será integralizado por meio de depósito na conta-corrente junto ao Itaú Unibanco S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, conta nº 53.307-4, agência 8541. Como consequência da alteração da forma de integralização do Aumento de Capital, a Infraestrutura Brasil Holding VIII S.A., única acionista da companhia, firma dois novos boletins de subscrição os quais passam a integrar a presente ata na forma de Anexo A ("Novos Boletins"). Consignar que o Boletim de Subscrição é, neste ato, integralmente substituído pelos Novos Boletins, ficando, portanto, sem efeitos a partir desta data; e (ii) Aprovar a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE e não expressamente alteradas pela presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos termos e condições do referido Aumento de Capital de modo que permaneça inalterado. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Daniel Becker; Acionista Presente: Infraestrutura Brasil Holding VIII S.A. (por Thiago de Paula Bronzi e Daniel Becker). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Itirapina, 18 de junho de 2021. Mesa: Thiago de Paula Bronzi - Presidente; Daniel Becker - Secretário.

Trim Sul Florestal S.A.

CNPJ nº 40.030.436/0001-48 - NIRE 35.300.560.744

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15/06/2021

Data, Hora e Local: Em 15 de junho de 2021, às 10h, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16-H, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04536-900, na sede da **TRIM SUL FLORESTAL S.A.** ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Marcelo Maris Sales. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a redução do capital social para restituição aos acionistas; **(ii)** a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações; **(iii)** a consignação de que a eficácia da deliberação de redução do capital social da Companhia e restituição de parte do capital social aos acionistas ficará condicionada ao cumprimento de determinadas condições; **(v)** alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação anterior; e **(vi)** autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, aprovaram, por unanimidade de votos: **(i)** reduzir o capital social da Companhia por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., de R$ 14.738.535,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, para o valor de R$4.238.535,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), configurando uma redução de R$10.500.000,00 (dez milhões, quinhentos mil reais), mediante a restituição de capital aos acionistas da Companhia, proporcionalmente, a suas participações acionárias, e com o cancelamento de 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, alterando, portanto, o número de ações que passará a ser 4.238.535 (quatro milhões, duzentas e trinta e oito mil, quinhentas e trinta e cinco) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, tendo sido mantido o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia; **(ii)** consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações); **(iii)** registrar que a eficácia da deliberação de redução do capital social da Companhia e restituição de parte do capital social aos acionistas, em moeda corrente nacional ou em bens, fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: a) publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, em face do disposto no artigo 174 da Lei da Sociedade por Ações; e b) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial, em face do disposto no 174 da Lei das S.A.; **(iv)** sujeita à condição de eficácia do item acima, alterar o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 4º -** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 4.238.535,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), dividido em 4.238.535 (quatro milhões, duzentas e trinta e oito mil, quinhentas e trinta e cinco) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal." **(v)** autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo os atos necessários ao pagamento da redução de capital aos acionistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata, a qual, lida, aprovada e achada conforme, foi devidamente por todos assinada. Assinaturas: Fernando Ribeiro Fortes Abucham - Presidente; Marcelo Maris Sales - Secretário. **Acionistas Presentes:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham, Marcelo Maris Sales e Copa Florestal III Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, p. Copa Gestão de Investimentos Ltda., p. (Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales). A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de junho de 2021. **Mesa: Fernando Ribeiro Fortes Abucham -** Presidente; **Marcelo Maris Sales -** Secretário.

Siquem SPE Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 14.119.406/0001-00 I NIRE nº 3530042196-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: Aos 10/06/21, às 14h, na sede da Companhia em SP/SP. **Presença e Convocação:** Dispensada pela presença da totalidade dos Acionistas. Ordem do Dia e **Deliberações: (a)** Aumento de capital social **de** R$ 48.726.693,00 **para** R$ 51.012.407,00; **(b)** Aprovar a redução do capital social por ser excessivo, conforme dispõe o artigo 173 da Lei 6.404/76, passando **de** R$ 51.012.407,00 **para** R$ 45.305.631,00. O valor total a ser restituído aos acionistas será pago nos termos do § 2º do Artigo 174 da Lei nº 6.404/76, em moeda corrente; e **(c)** Consolidar o Estatuto Social. Thiago Rocha de Castro, Presidente e Dan Suguio, Secretário.

LEVINE PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ/MF nº 06.209.707/0001-99 - NIRE 35.300.316.011 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.05.2021 ÀS 12h00 - Data, Hora e Local da Realização:** No dia vinte e oito de maio de 2021, às 12h00, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 - 5º andar, conjunto 51-parte, CEP 04538-132, em São Paulo-SP. **Composição da Mesa:** Presidente: Lilia Klabin Levine; Secretário: Roberto Klabin Martins Xavier. **Presenças:** Totalidade do capital social. **Publicações Prévias:** Dispensadas as publicações prévias na forma do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Deliberações:** Tomadas por unanimidade dos acionistas: 1) Reeleitos para compor a Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2.023: Presidente: **Roberto Klabin Martins Xavier,** casado, RG nº 10.552.641/SSP-SP, CPF nº 153.181.088-81, e Diretora sem designação específica, Regina Klabin Xavier, solteira, RG nº 10.552.640-X/SSP-SP, CPF nº 738.174.659-04, ambos brasileiros, empresários, domiciliados e residentes nesta Capital, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 5º andar, conjunto 51, CEP 04538-132. 2. Fixada em até R$ 9.000,00 (nove mil reais) a remuneração anual, global, dos Diretores. **Declaração de Desimpedimento:** Os diretores declararam, sob as penas da lei, que não lhes são atribuídos quaisquer impedimentos para o exercício do cargo de administradores, na forma da declaração arquivada na sede da Companhia. **Lavratura e Leitura:** Lavrada e lida a presente ata, foi ela aprovada pelos acionistas presentes, que a assinam juntamente com os membros da mesa. São Paulo, 28 de maio de 2021. (aa) Lilia Klabin Levine, Presidente da Mesa; Roberto Klabin Martins Xavier, Secretário da Mesa. Acionistas: Roberto Klabin Martins Xavier, Cristina Levine Martins Xavier (p.p. Roberto Klabin Martins Xavier), Regina Klabin Xavier, Lilia Klabin Levine. Certifico que o texto supra é cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Levine Participações S/A, realizada em 28.5.2021, às 12h, lavrada no livro próprio. Lilia Klabin Levine - Presidente; Roberto Klabin Martins Xavier - Secretário. **JUCESP** nº 278.411/21-6 em 15/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

(Subsidiária Integral)

CNPJ/ME nº 30.680.829/0001-43 - NIRE 35.300.517.709

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021

1. Data, Hora e Local: 06 de maio de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Capote Valente, nº 120, 3º e 4º andares, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. **2. Convocação:** dispensada em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n° 6.404/76. **3. Presença:** acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Guilherme Marques do Lago - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **5. Ordem do Dia: (a)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações; e **(b)** em razão do deliberado no item **"(a)"**, aprovar a nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade: **(a)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R$ 1.204.925.000,50 (um bilhão, duzentos e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos), para R$ 2.804.925.000,50 (dois bilhões, oitocentos e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos), um aumento, portanto, de R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão, seiscentos milhões de reais), mediante a emissão de 1.698.513.800 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentas e treze mil, oitocentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,942 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações da Companhia na data-base de 31 de março de 2021, nos termos do Artigo 170, parágrafo 1º, II, da Lei nº 6.404/76. As ações ora emitidas são integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional nesta data pela acionista Nu Pagamentos S.A., sociedade por ações fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 18.236.120/0001-58, representada na forma de seu estatuto social, nos termos do boletim de subscrição que constitui o Anexo I a esta ata ("Boletim de Subscrição"); **(b)** em razão do deliberado no item anterior, aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5°** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 2.804.925.000,50 (dois bilhões, oitocentos e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos), dividido em 3.045.459.460 (três bilhões, quarenta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Guilherme Marques do Lago - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **Nu Pagamentos S.A. - p. Alessandro da Costa Prado** e **Guilherme Marques do Lago.** A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP** nº 281.945/21-4 em 18/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NU PAGAMENTOS S.A.

("**Companhia**")

CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021

1. Data, Hora e Local: 18 de maio de 2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000. **2. Convocação:** convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **3. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **5. Ordem do Dia: (i)** eleger novos membros para compor o Comitê de Auditoria; e **(ii)** em razão do deliberado no item anterior, confirmar a composição do Comitê de Auditoria. **6. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade deliberam: **(i)** eleger como membros do Comitê de Auditoria, com mandato indeterminado os Srs.: **(a) Guilherme Marques do Lago** (RG nº 26.556.882-1 - CPF/ME nº 212.916.118-94), brasileiro, solteiro (em união estável), engenheiro; e **(b) Alessandro da Costa Prado** (RG nº 09.489.624-8 SSP/RJ - CPF/ME nº 024.447.957-76) brasileiro, casado, contador; ambos residentes e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000; e **(ii)** em razão do deliberado no item anterior, confirmar a composição do **Comitê de Auditoria** da Companhia, todos com mandato indeterminado: Sr. **Thomas Peter Simmonds** (RNE n.o W505091-P - CPF/ME n.º 919.461.318-49), cidadão norte-americano, casado, contabilista e auditor, na qualidade de coordenador e membro técnico qualificado; Sr. **Gustavo Wanderley Dias de Freitas** (RG n.º 64.330.517 SSP-SP - CPF/ME n.º 398.406.464-00), brasileiro, casado, administrador de empresas; Sr. **Bruno Magrani de Souza** (RG nº 11.724.563-9 IFP-RJ - CPF/ME nº 090.537.987-06), brasileiro, solteiro, advogado; Sr. **Guilherme Marques do Lago** (RG nº 26.556.882-1 - CPF/ME nº 212.916.118-94), brasileiro, solteiro (em união estável), engenheiro; e Sr. **Alessandro da Costa Prado** (RG nº 09.489.624-8 SSP/RJ - CPF/ME sob nº 024.447.957-76), brasileiro, casado, contador, sendo este o diretor ora responsável pelo estabelecido no Art. 5º, § 1, da Resolução CMN nº 3.198/04; todos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com escritório na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000. **7. Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Acionistas: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira; Internet - Fundo de Investimento em Participações** (por BRL Trust Investimentos Ltda., p. Rodrigo Cavalcante). Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de maio de 2021. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP** nº 277.618/21-6 em 15/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DocuSigned por:
Diário Comercial
SELO DE AUTENTICIDADE
24773F19FBE54AE...

PÁGINA CERTIFICADA
O Jornal DIÁRIO COMERCIAL
Garante a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal
www.diariocomercial.com.br